



<b>UG Contratante</b>	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Autorização Fornecimento</b>	2022AF000001	<b>Data Emissão</b>	17/10/2022
<b>Gestão Contratante</b>	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Valor</b>	2.932.785,40	<b>Prazo de Entrega</b>	90
<b>CNPJ UG</b>	14.186.135/0001-06	<b>Mês Autorização</b>	Outubro	<b>Data Encerramento</b>	
<b>Nº Processo</b>	CBMSC22730/2022	<b>Nº CIG</b>	2022AS017632	<b>Prazo de Pagamento</b>	30
<b>Favorecido</b>	15.453.449/0001-82 RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI	<b>Nº Edital</b>	PE 228/2021/CBMM	<b>Data Cancelamento</b>	
<b>Endereço</b>	URANO, 77, SANTA LUCIA, BELO HORIZONTE, 30350580	<b>Telefone</b>	(31) 3290-2300	<b>Situação</b>	Emitida
<b>E-mail</b>	ANDREA@RESGATECNICA.COM.BR	<b>Código Sigef</b>	2022CT005501	<b>Nº Documento</b>	0128/2022/CBMSC

  

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 07118-8-004 Marca: Holmatro - Item: DESENCARCERADOR CILINDRO EXTENSOR TELESCOPICO A BATERIA / DESENCARCERADOR CILINDRO EXTENSOR TELESCOPICO A BATERIA	PECA	2022NE002279	19,00000	46.412,92	881.845,48
00002	Código: 07118-8-003 Marca: Holmatro - Item: DESENCARCERADOR FERRAMENTA ALARGADORA A BATERIA / DESENCARCERADOR FERRAMENTA ALARGADORA A BATERIA	PECA	2022NE002279	19,00000	47.710,92	906.507,48
00003	Código: 07118-8-002 Marca: Holmatro - Item: DESENCARCERADOR FERRAMENTA DE CORTE A BATERIA / DESENCARCERADOR FERRAMENTA DE CORTE A BATERIA	PECA	2022NE002279	19,00000	46.293,76	879.581,44
00004	Código: 07118-8-007 Marca: Holmatro - Item: DESENCARCERADOR FERRAMENTA DE CORTE A BATERIA\ TIPO COMBINADA / DESENCARCERADOR FERRAMENTA DE CORTE A BATERIA\ TIPO COMBINADA	PECA	2022NE002279	5,00000	52.970,20	264.851,00
<b>Total:</b>					2.932.785,40	

  

**Observação**

Contrato nº 0128/2022/CBMSC (em anexo)

**Local de Entrega**

Corpo de Bombeiros de São José/Barreiros  
 Logradouro Rua São José dos Operários, S/N  
 Bairro Barreiros Município São José UF SC CEP 88.113-165  
 Ponto de Referência

  

<b>Contratante:</b> DIOGO BAHIA LOSSO CPF: 983.377.699-04	<b>KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA</b> Representante/Procurador <b>RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RES</b>
--------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
 CGCBM – EMG – DLF  
 CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

**Contrato nº 0128/2022/CBMSC** (Nº SGPe do contrato: CBMSC 22730/2022)

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2021/CBMMG** (Nº SGPe da licitação: CBMSC 18952/2021)

CONTRATO Nº 0128/2022/CBMSC, DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **RESGATECNICA COM. DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar/Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Coronel BM Diogo Bahia Losso, Diretor de Logística e Finanças** e a empresa **RESGATÉCNICA COM. DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, endereço de correio eletrônico: contato@resgatecnica.com.br / licitacao02@resgatecnica.com.br, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 15.453.449/0001-82, com sede na Rua Urano, nº 77, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, CEP 30.350-580, neste ato representada pela Sr(a). Karla Lorena Brandão Oliveira Costa doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 228/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ferramentas desencarceradoras alimentadas por baterias, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 228/2021/CBMMG, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
I	001	Cilindro extensor telescópico a bateria	Holmatro	Unid.	19	R\$ 46.412,92	R\$ 881.845,48
	002	Ferramenta alargadora a bateria	Holmatro	Unid.	19	R\$ 47.710,92	R\$ 906.507,48
	003	Ferramenta de corte a bateria	Holmatro	Unid.	19	R\$ 46.293,76	R\$ 879.581,44
II	001	Ferramenta para desencarceramento tipo combinada	Holmatro	Unid.	5	R\$ 52.970,20	R\$ 264.851,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 2.932.785,4</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato tem vigência até 31 de março de 2023, a contar da última assinatura digital deste ajuste.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 2.932.785,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Centro de Contratos do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Telefone: (48) 3665-7610 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: https://portal.cbm.sc.gov.br

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00022730/2022 e o código TZ36M221.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s) para o ano de 2022:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	14076	44.90.52.24	0.1.00

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) Almoxarifado-Geral do CBMSC, sito à Rua São José Operário nº 193, Bairro Areias, CEP 88113-165, São José - SC. Telefone: (48) 3665-7627. Responsável: Plantão do dia. Setor responsável: Centro de Suprimento e Patrimônio. Horário de entrega: das 13h00 às 18h00 ou conforme o horário definido pelo Fiscal do Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os militares responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

OBM	Posto/Graduação	Nome	Função	E-mail	Telefone
DLF	Ten Cel BM	Vandervan Nivaldo da Silva Vidal	Gestor do Contrato	logisticach@cbm.sc.gov.br	(48) 3665-7609
QCG	Cap BM	Bruno Lazarin Koch	Fiscal do Contrato	lazarin@cbm.sc.gov.br	(49) 9196-6370

8.1.1. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado devido aos afastamentos legais e possuirão as mesmas competências que estes.

8.2. As competências dos Gestores e Fiscais estão descritas no Termo de Responsabilidade constante no processo.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Centro de Contratos do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Telefone: (48) 3665-7610 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

11.2. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 17.1 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

11.3. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

11.4. A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11.5. A contratante declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

11.6. A contratante compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 11.5 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

11.7. A contratante compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

11.8. A contratante declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
 CGCBM – EMG – DLF  
 CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, correrá as expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

A data do contrato corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

**Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO**  
 Diretor de Logística e Finanças  
 (assinado digitalmente)

**KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA COSTA**  
 Contratada  
 (assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
 Testemunha  
 (assinado digitalmente)

**Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**  
 Testemunha  
 (assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TZ36M22I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 17/10/2022 às 17:37:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 17/10/2022 às 17:46:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO BAHIA LOSSO** (CPF: 983.XXX.699-XX) em 19/10/2022 às 15:38:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:04:26 e válido até 06/03/2119 - 15:04:26.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **KARLA LORENA BRANDAO OLIVEIRA COSTA** (CPF: 073.XXX.326-XX) em 19/10/2022 às 16:49:10  
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 11/12/2020 - 10:41:52 e válido até 11/12/2023 - 10:41:52.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMjc2MF8yMjc2MV8yMDIyX1RaMzZNMjJJ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00022730/2022** e o código **TZ36M22I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.